



A EDUCAÇÃO NÃO PODE FUNCIONAR SUSPENSA NO AR: as transformações no mundo do trabalho na educação profissional e tecnológica e o trabalho em equipe.

Juliana Fernanda da Silva¹

RESUMO: O presente artigo traz ao debate as implicações ao trabalho da/o assistente social em equipe na educação profissional e tecnológica engendradas pelas transformações no mundo do trabalho, acirradas pela pandemia de COVID-19. A implementação do trabalho remoto no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo por intermédio das Tecnologias da Informação e Comunicação, gerou rebatimentos ao trabalho da/o assistente social na educação. Essa análise se articula à conjuntura brasileira, onde as políticas sociais, entre elas a educação, vem sofrendo duros golpes, com um projeto ultraneoliberal com desmontes, principalmente com a Emenda Constitucional n. 95 e o atual Projeto de Lei Complementar n. 93/2023 que institui o novo arcabouço fiscal. Desta forma, é imprescindível apreender as transformações em curso, sua incidência sobre as atribuições e competências profissionais e para atuação na perspectiva do código de ética, projeto ético-político, uma educação socialmente referenciada e emancipadora.

Palavras-chave: Educação. Trabalho. Transformações.

ABSTRACT: This article brings to the debate the implications for the work of the social worker as a team in professional and technological education engendered by the transformations in the world of work, intensified by the COVID-19 pandemic. The implementation of remote work at the Federal Institute of Education, Science and Technology of São Paulo through Information and Communication Technologies, generated impacts on the work of the social worker in education. This analysis is linked to the Brazilian situation, where social policies, including education, have been suffering hard blows, with an ultraneoliberal project with dismantling, mainly with Constitutional Amendment n. 95 and the current Complementary Law Project n. 93/2023 establishing the new fiscal framework. In this way, it is essential to apprehend the ongoing transformations, their impact on the attributions and professional competences and to act in the perspective of the code of ethics, ethical-political project, a socially referenced and emancipating education.

Keywords: Education. Work. Transformations.

¹ Assistente Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Hortolândia. Mestre em Políticas Sociais pela Universidade Cruzeiro do Sul. Doutoranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Bolsista do Conselho Nacional Científico e Tecnológico - CNPq. E-mail: social.juliana@yahoo.com.br



1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem objetivo de trazer o debate sobre as transformações no mundo do trabalho na educação profissional e tecnológica, acirradas pela pandemia e seu impacto no trabalho da/o assistente social em equipe multidisciplinar. O trabalho da/o assistente social no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP está passando por transformações que precisamos analisar e compreender em suas especificidades.

Pretendemos refletir brevemente a conjuntura brasileira nos últimos anos, as transformações no trabalho aceleradas pela pandemia com implementação do trabalho remoto na educação, mediadas pela incorporação das tecnologias da informação e comunicação – TICs e os debates no trabalho da/o assistente social em uma perspectiva interdisciplinar no Instituto Federal de São Paulo.

O profissional de serviço social integrando equipes multidisciplinares na educação enfrenta cada vez mais desafios para uma atuação profissional pautada no Código de Ética e Projeto Ético Político. Nesse sentido é mais do que necessário compreender as determinações e transformações no mundo trabalho bem como seus impactos.

2 TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO.

Este artigo busca refletir sobre as transformações no mundo do trabalho na educação profissional e tecnológica e suas implicações no trabalho em equipe. Para isso é necessário se debruçar em uma análise mais ampla, pois como nos aponta Mészáros (2008, p. 76) “[...] a educação não pode funcionar suspensa no ar”. Para pensar a educação vamos começar pelo resgate o ideário neoliberal, que passou a ter vigência a partir da década de 1970, após uma longa recessão econômica.

Esse conjunto de receitas econômicas e programas políticos teve no Brasil impactos próprios de seu ideário aprofundando as desigualdades sociais com empréstimos externos a juros altíssimos na década de 1970, com a implementação das privatizações, principalmente gestadas na década de 1990, contenção de gastos em políticas sociais, mas com ampla incidência das demandas do capital ao Estado,

caracterizando-se como um modelo hegemônico, consolidando-se ideologicamente e reconfigurando-se como uma nova etapa do capitalismo.

As últimas décadas vêm se caracterizando por uma tendência em escala internacional (mas ela não é homogênea e não ocorre identicamente em todos os estados capitalistas) à eliminação de conquistas dos trabalhadores e redução dos direitos populares nos Estados. (FONTES, 2017, p. 419).

O desenvolvimento capitalista apresenta dupla característica, o desenvolvimento desigual e combinado, sendo um desenvolvimento desigual devido às raízes históricas, políticas e sociais e um desenvolvimento combinado no que diz respeito aos países atrasados, combinando a assimilação de técnicas as mais modernas com relações sociais e econômicas arcaicas, progresso esse que não lhes retira a condição de economias dependentes e exploradas. (NETTO; BRAZ, 2010).

“Educação pública e gratuita” (MARX; ENGELS; 2012, p. 68) é uma das medidas elencadas como condição para o livre desenvolvimento de todos. No entanto, sob a égide do capitalismo, onde os direitos são tratados como mercadorias, a educação tem enormes desafios, ainda mais se considerar a conjuntura brasileira nos últimos anos.

No ano de 2013 ocorreram grandes manifestações no Brasil, inicialmente pautando melhorias no transporte, saúde e educação, no entanto, como essa explosão social abarcava projetos em disputa essas manifestações acionaram forças reacionárias com alteração de pauta, direcionando as reivindicações para o fim da corrupção. Ocorre, nesse contexto, a reeleição da presidente Dilma em 2014 que teve seu mandato interrompido pelo golpe de 2016.

A agenda de caráter ultraneoliberal, implementada pelos governos Temer e Bolsonaro, culminou na adoção de medidas perversas ao conjunto da classe trabalhadora, conforme nos aponta Antunes (2020):

Iniciou-se, então, uma nova fase da contrarrevolução preventiva, agora de tipo ultraneoliberal e em fase ainda mais agressiva. Sua principal finalidade: privatizar tudo que ainda restar de empresa estatal; preservar os grandes interesses dominantes e impor a demolição completa dos direitos do trabalho no Brasil. (ANTUNES, 2020, p. 291).

A reforma trabalhista implementada pela lei n. 13.467/2017 alterou as formas de contratação, a jornada e remuneração instituindo o trabalho intermitente com ajustes que permitiram a pejetização, apontando ainda algumas normatizações sobre o teletrabalho, dificultando a organização sindical e o acesso à direitos trabalhistas.

Segundo Abramides (2018, p. 308) “A contrarreforma trabalhista é um ataque sobre a classe trabalhadora com redução de direitos [...]”. Já a lei n. 14.442/2022 traz a possibilidade de contrato por jornada, produção ou tarefa, isentando a empresa do controle da jornada de trabalho e/ou horas trabalhadas. Iasi (2019) esclarece que:

Tal dimensão do ataque contra os trabalhadores não poderia ser compreendido apenas como resultado de um momento de derrota política. O que se evidencia no cenário da luta de classes é a eficiência de instrumentos de garantia do poder burguês que foram relativizados ou incompreendidos na sua real dimensão. (IASI, 2019, p. 427).

Durante o governo Bolsonaro a educação foi amplamente atacada, as universidades colocadas como locais de balbúrdia, com a implementação de políticas de cortes e contingenciamento do orçamento, além de uma constante desqualificação da ciência e da pesquisa. A educação foi e está sendo lugar de disputa de projetos, onde a reforma do ensino médio e a proposta da escola sem partido são expressões das disputas vigentes. Segundo Iasi (2022):

De fato, isto se dá. Todos nós conhecemos a importância de controlar os centros de produção e disseminação do conhecimento, por exemplo, as universidades, o mercado editorial, os centros de formação, pesquisa e de desenvolvimento de tecnologias, ou, ainda, demarcar o campo de possibilidades e a forma da divulgação e disseminação do conhecimento acumulado nos aparelhos escolares. (IASI, 2022, p. 135).

Assim como a educação, o serviço público e o servidor público foram alvos de ofensivas constantes, com defesa de reforma administrativa, com justificativa de contenção de gastos e comparação de servidor público à parasita.

Gramsci em cadernos do cárcere (2000, p. 184) afirma que “[...] o velho morre e o novo não pode nascer: neste interregno verificam-se os fenômenos patológicos mais variados”. Essa famosa citação gramsciana pode ser utilizada para analisar a atual conjuntura histórica brasileira, traduzindo uma atualidade do pensamento nos dias atuais. Em outubro de 2022 tivemos uma importante vitória na eleição presidencial no Brasil, com a derrota do Bolsonaro, no entanto o bolsonarismo continua sendo um desafio no contexto brasileiro e não vai desaparecer com a derrota eleitoral.

Sendo expressão da ascensão do conservadorismo reacionário, bolsonarismo consolidou a polarização na política brasileira e colocou a democracia brasileira em um momento de grande fragilidade, com ameaças golpistas e solicitação de ditadura militar por parte da população em movimentos antidemocráticos como pudemos



verificar nos atos terroristas do início do mês de janeiro de 2023 realizados em Brasília, com ofensiva contra a democracia e as expressões de discursos de ódio, a exemplo das ameaças e ataques às escolas e universidades, como as ocorridas no este ano.

A educação hoje sofre as consequências da Emenda Constitucional n. 95, conhecida como emenda do Teto dos gastos públicos, proposta pela PEC 241 e posteriormente pela PEC 55, que congela por vinte anos os investimentos nas políticas públicas e sociais, limitando as despesas e instituindo um novo regime fiscal.

Atualmente vivenciamos o Projeto de Lei Complementar n. 93/2023 que institui o “Novo Arcabouço Fiscal”, projeto aprovado na Câmara dos Deputados e que segue para o Senado para votação, que objetiva substituir a Emenda Constitucional n. 95. De acordo com CFESS, ABEPSS e ENESSO (2023):

Por trás da defesa desse projeto, reforça-se a falácia de que é necessário o controle e direcionamento dos investimentos sociais do governo, justificando que só assim há um crescimento na economia, quando na verdade esses argumentos só favorecem os interesses do grande capital e restringem ainda mais os direitos da classe trabalhadora, além de limitar o financiamento público nas políticas sociais. Esse cenário de ofensiva neoliberal repercute diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados e dos benefícios sociais destinados à população; nas condições de trabalho e nos salários das/os trabalhadoras/es das diversas políticas sociais; na ausência de concursos públicos e na defasagem progressiva do salário-mínimo, atingindo a sobrevivência das classes trabalhadoras, beneficiando, mais uma vez, representantes da classe dominante e o mercado financeiro. (CFESS; ABEPSS; ENESSO, 2023, p. 2).

É incontestável que a conjuntura que estamos vivenciando impacta profundamente a política de educação, conforme explica Mézáros (2008, p. 25) *“Poucos negariam hoje que os processos educacionais e os processos sociais mais abrangentes de reprodução estão intimamente ligados”*. Essas transformações encontraram em nosso país solo fértil para que se realizem.

Dessa forma, ao refletir sobre o trabalho profissional da/o assistente social nessa política é importantíssimo realizar essa análise. Sampaio (2016, p. 146) afirma que “[...] tivemos grandes vitórias na área da educação, a partir dos projetos governamentais implementados, mas a cada dia cresce a sensação que todas essas vitórias estão em risco”.

A educação contou com a expansão da rede federal através do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, com a ampliação das ações de acesso e permanência estudantil, através da lei de reserva de vagas e



do programa nacional de assistência estudantil, conquistas importantes quando se reflete a educação como direito social. É explicado por Silva (2015) que:

a implantação da lei de cotas e do Sisu, como medidas de ampliação do acesso às instituições públicas de ensino federal, têm relação direta com o programa de assistência estudantil, já que precisam de ações que garantam a permanência do estudante na instituição [...]. (SILVA, 2015, p. 85).

Entre as vitórias na área da educação, temos também a lei n. 13.935/19, que prevê que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e serviço social para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação, por meio de equipes multiprofissionais. No entanto, observamos diversos entraves para a implementação da referida legislação.

Nesse contexto, tivemos o surgimento do novo coronavírus. A pandemia de COVID-19, declarada formalmente pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020 se estendeu até o dia 05 de maio de 2023, quando foi declarado pela mesma organização o fim da emergência de saúde pública de importância internacional. Ao longo desses mais de três anos, vivenciamos uma situação inimaginável, com necessidade de distanciamento e isolamento social, quarentena, uso de máscaras, com dados que somam mais de 700 mil mortes no Brasil em junho de 2023. (WORLD, 2023).

Cabe ressaltar que em nosso país a pandemia foi tratada de forma irresponsável pela gestão Bolsonaro, onde o negacionismo científico imperou com o incentivo do uso de cloroquina, descumprimento de medidas de distanciamento social e uso de máscaras, inércia na aquisição de vacinas e ações generalizadas de banalização a pandemia.

Nesse cenário, como medida para não aumentar o número de contaminações, o trabalho remoto foi instituído em diversos espaços sócio-ocupacionais. Barbosa (2021) nos traz que:

O tempo presente está carregado de morte e dor; é um tempo da vida em suspensão. Diante da pandemia do coronavírus, são profundas as mudanças no trabalho, na forma de sociabilidade, posto que somos sujeitos de vida em sociedade; nos nossos afetos e na expressão deles; no convívio em nossos territórios de vida e trabalho. Os números de mortos pela política genocida do governo federal já deixaram de ser números há muito tempo. Na verdade, nunca foram só números. (BARBOSA, 2021, p. 7).

No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, o trabalho remoto foi instituído ainda em março de 2020, a partir de uma nota

PROMOÇÃO



APOIO



publicada pela Reitoria suspendendo as atividades presenciais e orientando que os servidores deveriam manter-se em trabalho remoto. A implementação do trabalho remoto, que já era tendência antes do advento da pandemia, trouxe impactos imediatos aos trabalhadores, entre eles as/os assistentes sociais que atuam na educação profissional e tecnológica no Instituto Federal de São Paulo.

Desta forma começamos a estar e trabalhar em nossa casa, um espaço que não foi preparado e destinado para tal, com intensificação do trabalho, jornada extenuante, jornadas de trabalho maiores, crescimento no número de reuniões e do tempo de exposição em frente às telas, repasse aos trabalhadores das despesas de trabalho como energia elétrica, pacotes de internet, compra e manutenção de equipamentos, uma consequente ampliação do tempo de dedicação ao trabalho, dificultando ter um tempo de não trabalho, sem remuneração pelas horas extras trabalhadas, com pouco direito à desconexão e aprimoramento das formas de controle do trabalhador e do trabalho.

Antunes (2022, p. 15) refletindo sobre o coronavírus e o trabalho salienta que “A crise econômica e a explosão da pandemia do coronavírus, na inter-relação que há entre elas, têm gerado impactos e consequências profundas para a humanidade que depende de seu trabalho para sobreviver”.

A implementação do trabalho remoto foi mediada pelas Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs. No IFSP foi utilizado o Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, sistema já existente antes do trabalho remoto ser instituído, assim como outras plataformas e aplicativos, como o microsoft teams e zoom. As Tecnologias da informação e comunicação - TICs e a Inteligência Artificial - IA tem sido fundamentais para as transformações do trabalho. Barbosa (2020) aponta que:

A expansão dessa forma de trabalho, com mediação digital, nomeamos aqui de dinâmica de platformização do trabalho que, sinteticamente, consiste na expansão do uso das plataformas digitais para realização do trabalho, cujo primeiro efeito é a precarização e o mascaramento das relações de trabalho. (BARBOSA, 2020, p. 85).

Segundo Marx e Engels (2012, p. 47) “A burguesia não pode existir sem revolucionar continuamente os instrumentos de produção – ou seja, as relações de produção –, isto é, o conjunto das relações sociais”.

Não podemos deixar de pontuar que a crise sanitária de importância internacional está imbricada a um contexto de crise estrutural do capital, conforme nos aponta Raichelis (2022, p. 5) “os acontecimentos atuais, que envolvem a crise sanitária provocada pelo novo coronavírus, só ganham inteligibilidade se forem conectados ao panorama mais amplo da crise estrutural do capitalismo[...]”.

O Serviço Social está, na grande maioria das instituições federais de ensino, compondo equipes multidisciplinares. No Instituto Federal de São Paulo a equipe é intitulada Coordenadoria Sociopedagógica e geralmente é composta por assistentes sociais, psicólogos, técnicos em assuntos educacionais e pedagogos, tendo algumas equipes a presença de outros profissionais, como por exemplo, tradutores intérpretes de libras e assistentes administrativos.

A legislação é um instrumento a partir do qual são elaboradas resposta às demandas institucionais (CFESS, 2012). O Código de Ética Profissional do/a Assistente Social traz a interdisciplinaridade em seu artigo 10, das relações com assistentes sociais e outros profissionais “*incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar*” (BRASIL, 2012, p. 33).

Constituindo referências legais para a profissão, a lei de regulamentação da profissão, n. 8.662/1993, dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências, estabelecendo, entre outras condições, as competências e atribuições privativas da/o assistente social e a resolução n. 273 de 13 de março de 1993 institui o código de ética profissional da/o assistente social, onde foram estabelecidos os princípios fundamentais. Conforme CFESS (2012, p. 64):

[...] Portanto, o trabalho coletivo não impõe a diluição de competências e atribuições profissionais. Ao contrário, exige maior clareza no trato das mesmas e o cultivo da identidade profissional como condição de potencializar o trabalho conjunto. A atuação em equipe requer que o assistente social mantenha o compromisso ético e o respeito às prescrições da lei de regulamentação da profissão [...]. (CFESS, 2012, p. 64).

Apreender as determinações dos processos de trabalho no âmbito da educação é imprescindível. Com objetivo de construir coletivamente possibilidades, uma atuação na perspectiva interdisciplinar é mais do que nunca necessária, no entanto, está repleta de desafios se considerar a conjuntura, o cenário pós-pandemia e as transformações no mundo do trabalho em curso.

O rebatimento da crise sanitária acirrou as transformações no mundo do trabalho, impactando na atuação profissional na educação profissional e tecnológica. Sobre o mundo do trabalho na era informacional Antunes (2022, p. 20) explica:

Uberização do trabalho, distintos modos de ser da informalidade, precarização ilimitada, desemprego estrutural exacerbado, trabalhos intermitentes em proliferação, acidentes, assédios, mortes e suicídios: eis o mundo do trabalho que se expande e se desenvolve na era informacional, das plataformas digitais e dos aplicativos. (ANTUNES, 2022, p. 20).

Entre os desafios, Iamamoto (2005, p. 90) elucida “O estímulo à figura do trabalhador polivalente, capaz de realizar múltiplas atividades ao mesmo tempo e pelo mesmo salário, rompe as rígidas barreiras das especificidades profissionais [...]”.

A regulamentação do teletrabalho está em curso no atualmente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com a portaria normativa n. 46/2022 pela Reitoria do IFSP no dia 25 de abril de 2022 e do Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, que regulamenta o programa de gestão de desempenho. O teletrabalho tem como uma de suas características o cumprimento da jornada parcial ou total de trabalho pelo servidor fora do espaço físico. Antunes (2020, p. 26) nos traz que “O teletrabalho e o *home office* mostram-se como modalidades que terão significativo crescimento na fase pós-pandemia, em praticamente *todos os ramos* em que puderem ser implantados”.

Cavalcante e Prêdes (2022, p. 126) ao refletir sobre as tecnologias da informação e comunicação, políticas sociais e o impacto no trabalho de assistentes sociais traz a questão “Que efeitos o uso da inteligência artificial produz para o acesso aos bens e aos serviços e para o trabalho profissional no solo de *dataficação* expandida para as políticas sociais públicas?”. Esse debate da plataformização do trabalho, dataficação das políticas públicas é extremamente necessário para elucidar os impactos no trabalho profissional.

Essas profundas alterações no mundo do trabalho e seus rebatimentos na atuação da/o assistente social na educação profissional e tecnológica aumenta as probabilidade da efetivação da tendência em diminuir as fronteiras entre as profissões, do desrespeito às atribuições privativas, as requisições institucionais que não consideram as atribuições e competências profissionais, além de contribuir com a superexploração dos trabalhadores.

Neste sentido, a partir do entendimento de que o trabalho da/o assistente social na educação é um trabalho coletivo, é necessário salientar a importância de uma atuação em uma perspectiva interdisciplinar e como essa atuação se traduz em potencialidades, tendo claro que hoje temos novas barreiras a superar, além dos diversos desafios já existentes. Conforme Carvalho (2019, p. 177):

Se a interdisciplinaridade se coloca como possibilidade mais assertiva para a ampliação de perspectivas de conhecimento, contrapondo-se à fragmentação histórica que se vive, parece ser a alternativa que melhor atende à necessidade profissional e humana posta para o campo profissional. E o que o Serviço Social pode oferecer nesse campo? Perspectiva e atuação com direção social, ética, foco na liberdade como essência humana. (CARVALHO, 2019, p. 177).

O Serviço Social necessita realizar de forma crítica análise da realidade que está em rápido movimento, para assim, coletivamente buscar estratégias para uma atuação que seja comprometida com os princípios éticos da profissão. Segundo Moreira (2019, p. 54) “Educação é disputa mediada pela luta de classes. Se para a burguesia a desigualdade precisa ser sustentada, para os trabalhadores a igualdade urge ser conquistada”.

3 CONCLUSÃO

Pontuar o debate das implicações ao trabalho da/o assistente social em equipe na educação profissional e tecnológica engendradas pelas transformações no mundo do trabalho, acirradas pela pandemia de COVID-19 não é uma tarefa simples. As transformações em curso estão em pleno movimento e apreender suas determinações é extremamente necessário.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo está passando pelo processo de regulamentação do teletrabalho e do programa de gestão de desempenho, o que acarreta em inúmeras inquietações.

Nessa ofensiva do capital sobre o trabalho e sobre os direitos fica evidente o caráter de exclusão do processo de reestruturação capitalista. As implicações para a educação são inúmeras e inegáveis. Mézaros (2008, p. 48) é firme em afirmar que “Apenas a mais ampla das concepções de educação nos pode ajudar a perseguir o objetivo de uma mudança verdadeiramente radical, proporcionando instrumentos de pressão que rompem com a lógica mistificadora do capital”.



Decifrar esse movimento é caminho para que possamos refletir e construir coletivamente possibilidades, nos fortalecer enquanto sujeitos políticos, sujeitos coletivos, buscando uma atuação que se coadune com uma educação socialmente referenciada, emancipadora e o trabalho seja pautado de acordo com nosso Código de Ética e Projeto Ético Político.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. Sindicalismo e Serviço Social. *In*: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (org.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Capitalismo Pandêmico**. São Paulo, Boitempo, 2022.

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BARBOSA, Marina. **Educação Superior e Universidades em tempos de Pandemia: alguns apontamentos**. *In*: ABEPSS. A formação em serviço social e o ensino remoto emergencial. Brasília: ABEPSS, 2021.

BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. Trabalho e mediação digital: captura de tempo e erosão de direitos. *In*: MURIEL, Paula et al. (org.). **Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BRASIL. **Decreto n. 11.072, de 17 de maio de 2022**. Dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília: Diário Oficial da União, ed. 93, seção 1, p. 5, 18 maio de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.072-de-17-de-maio-de-2022-401056788>. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília: Diário Oficial da União, 14 jul. 2017. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília: Diário Oficial da União, 11 dez. 2019. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 14.442, de 2 de setembro de 2022**. Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília: Diário Oficial da União, 05 set. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14442.htm. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Código de Ética do/a assistente social. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023**. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157826#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20Complementar%20n%C2%B0%2093%2C%20de%202023&text=Institui%20regime%20fiscal%20sustent%C3%A1vel%20para,socioecon%C3%B4mico%2C%20com%20fundamento%20no%20art.> Acesso em: 08 jun. 2023.

CARVALHO, Fabiana Aparecida de. A intervenção do serviço social e a interdisciplinaridade no Tribunal de Justiça de São Paulo. *In*: SÁ, Janete Liasch Martins de (org.). **Serviço Social e Interdisciplinaridade**. São Paulo: Cortez, 2019.

CAVALCANTE, Rita. PRÉDES, Rosa. Tecnologias de informação e comunicação, políticas sociais e o trabalho de assistentes sociais. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 144, p. 110-128, maio/set. 2022.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em serviço Social; ENESSO – Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social. **Nota conjunta de entidades do serviço Social sobre o arcabouço fiscal**: ABEPSS, CFESS e ENESSO divulgam nota crítica e de repúdio ao chamado “novo arcabouço fiscal”. Brasília: CFESS, ABEPSS, ENESSO, 25 de maio de 2023. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2023NotaConjuntaCfessAbepssEnesso-ArcaboucoFiscal.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2023.

CRESS – Conselho Regional do Serviço Social. **Projeto ético político e exercício profissional em serviço social**: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais. Rio de Janeiro: CRESS, 2013.

FONTES, Virgínia. Capitalismo, crise e conjuntura. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 130. p. 409-425, set./dez. 2017.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**: Maquiavel, notas sobre o Estado e a política. v.3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.



IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IASI, Mauro Luis. Cinco teses sobre a formação social brasileira. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 136, p. 417-438, set./dez. 2019.

IASI, Mauro Luis. **Consciência e Ideologia: Para além dos muros de pedra** (ensaios). São Paulo: Cortez, 2022.

IFSP – Instituto Federal de São Paulo. **Portaria normativa n. 46, de 25 de abril de 2022**. Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para a implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo- IFSP. São Paulo: Reitoria IFSP, 2022. Disponível em:

<https://drive.ifsp.edu.br/s/ELJPFZGDznB3Qsz#pdfviewer>. Acesso em: 08 jun. 2023.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Penguin Classics / Companhia das Letras, 2012.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MOREIRA, Carlos Felipe Nunes. Serviço social e democratização da política de educação em tempos antidemocráticos. *In*: DUARTE, Amanda Machada dos Santos et al. (org.). **Serviço social e educação profissional e tecnológica**. São Paulo: Cortez, 2019. p. 37-57.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

RAICHELIS, Raquel. Tecnologia, trabalho e pandemia no capitalismo em crise: admirável mundo novo? **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 144, p. 5-16, maio/set. 2022.

SAMPAIO, Tamires Gomes. A luta por uma educação emancipadora e de qualidade. *In*: CLETO, Murilo; DORIA, Kim; JINKINGS, Ivana. **Porque Gritamos Golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

SILVA, Juliana Fernanda da. **Serviço Social e Educação em Perspectiva: uma análise da implementação da assistência estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**. 2015. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Cruzeiro do Sul, São Paulo, 2015.

WORLD Health Organization. **Who Coronavirus (COVID-19) dashboard**. 2023. Disponíveis em: <https://covid19.who.int/>. Acesso em: 08 jun. 2023.